LEI MUNICIPAL Nº 1.642

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA AOS 26 TERNOS PARTICIPANTES DA FESTA DA CONGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira de CR$1.040.000,00 (Hum milhão e quarenta mil cruzeiros) aos ternos participantes da Festa da Congada de Nossa Senhora do Rosário a realizar-se no dia 15 de agosto do corrente ano.

Art. 2º) - A ajuda referida no artigo 1º desta Lei, será repassada à diretoria da Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de Nossa Senhora das Dores, para que seja distribuida em partes iguais para cada um dos 26 (vinte e seis) ternos participantes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 27 de junho de 1.991.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.